



LEI COMPLEMENTAR Nº 094, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL A ASSOCIAÇÃO E COOPERATIVAS DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedida isenção da Taxa de Licenciamento Ambiental para as Associações e Cooperativas de Produtores da Agricultura Familiar, sediadas no Município de Campo Verde.

Parágrafo Único – As Associações e Cooperativas beneficiadas são aquelas que transformam os produtos produzidos nos Assentamentos da Reforma Agrária, no sistema de Agricultura familiar.

Art. 2º - O disposto nesta Lei Complementar não gera direito de restituição em relação a tributos regularmente pagos ou lançados em momento anterior à sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO